



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 373, de 15 de abril de 2024 que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem - PARC, bem como altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, a Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018, e a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto 1.581, de 21 de maio de 2025, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 373, de 15 de abril de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. A PARC integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Município de Contagem, como entidade de execução, de primeiro nível hierárquico, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto-organizacional, dentro dos limites previstos nesta Lei Complementar.

(...)

Art. 3º (...)

(...)

VII – promover, autorizar e organizar atividades de lazer, recreação e eventos em parques, praças e outras áreas verdes sob sua gestão, em consonância com os órgãos responsáveis por seu licenciamento.

(...)

Art. 7º (...)

(...)

XIV – propor para aprovação do Chefe do Poder Executivo:

- a) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da Autarquia, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;
- b) as diretrizes, condições e normas gerais relativas à gestão das praças, parques, áreas verdes e canteiros do Município de Contagem;
- c) a participação de servidores em cursos, visitas técnicas, congressos, seminários ou



outros eventos no exterior;

XV - executar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

(...)

Art. 20. Os direitos, obrigações, contratos, convênios, processos e procedimentos administrativos, entre outros expedientes decorrentes do exercício das atividades do Poder Executivo Municipal, no que tange aos serviços e obras públicas de administração e manutenção de parques, praças e áreas verdes em logradouros públicos, serão assumidos pela PARC, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, Contagem, 3 de junho de 2025.

RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600
Assinado de forma digital por
RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600
Dados: 2025.06.03 15:33:57 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA
Vice-Prefeito de Contagem